



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.731, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Aprova o remembramento/desmembramento referente aos lotes n.º 06 e 07 da Quadra 19, com área total de 2.760,00 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e sessenta metros quadrados) no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de José Ronaldo Borçari de Gouvêa.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 2.760,00 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e sessenta metros quadrados), dos lotes n.º 06 e 07 da Quadra n.º 19 no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de José Ronaldo Borçari de Gouvêa, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

Área a ser lembrada	Área resultante do remembramento
Quadra 19 - Lote n.º 06, com área de 1.360,00 m <sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados); Quadra 19 - Lote n.º 07, com área de 1.400,00 m <sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados).	Quadra 19 - Lote n.º 6-A - 2.760,00 m <sup>2</sup> (dois mil, setecentos e sessenta metros quadrados).

**Art. 2º** Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 2.760,00 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e sessenta metros quadrados), do Lote n.º 6-A da Quadra n.º 19 no bairro Condados da Lagoa, neste município de Lagoa Santa, de propriedade de José Ronaldo Borçari de Gouvêa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

Área a ser desmembrada	Área resultante do desmembramento
Quadra 19 - Lote n.º 6-A - 2.760,00 m <sup>2</sup> (dois mil, setecentos e sessenta metros quadrados).	Quadra 19 - Lote n.º 6A, com área de 1.360,00 m <sup>2</sup> (um mil, trezentos e sessenta metros quadrados); Quadra 19 - Lote n.º 6B com área de 1.400,00 m <sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), onde está edificada a casa.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal n.º 07266/2018, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do remembramento/desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário José Ronaldo Borçari de Gouvêa.

**Art. 5º** O desmembramento/remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de dezembro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**